

# Regulamento de Mestrado 2014

Homologado pela Presidência a  
03/02/14, com as alterações  
introduzidas pelo Despacho  
nº91/PRES/2017 e pelo Despacho  
nº129/PRES/2018



## ÍNDICE

Nota Introdutória .....	5
CAPÍTULO I Disposições gerais .....	6
Artigo 1º Âmbito .....	6
Artigo 2º Objetivos do Curso.....	6
Artigo 3º Composição do curso.....	7
Artigo 4º Grau de Mestre.....	8
Artigo 5º Outros certificados e diplomas.....	8
CAPÍTULO II Acesso .....	10
Artigo 6º Condições gerais de acesso .....	10
Artigo 7º Fixação de vagas .....	10
Artigo 8º Apresentação de candidatura.....	11
CAPÍTULO III Funcionamento do curso .....	11
Artigo 9º Avaliação de Unidades Curriculares .....	11
Artigo 10º Consulta e revisão de provas.....	12
Artigo 11º Avaliação e Reformulação do Projeto .....	13
Artigo 12º Regime de Frequência .....	13
Artigo 13º Creditação de formação e experiência profissional .....	14
Artigo 14º Inscrição em dissertação / trabalho de projeto/estágio com elaboração de relatório .....	14
Artigo 15º Prazos para a entrega da dissertação de natureza científica/ trabalho de projeto/relatório do estágio de natureza profissional.....	15
Artigo 16º Interrupção de contagem do prazo de entrega da dissertação de natureza científica/ trabalho de projeto/relatório do estágio de natureza profissional .....	16
Artigo 17º Orientação Científica .....	16
Artigo 18º Mudança de título, mudança de tema ou do orientador da dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio.....	17
Artigo 19º .....	17
Regras sobre a entrega da dissertação de natureza /trabalho de projeto / relatório do estágio (alterado pelo Despacho nº 91/PRES/2017 e pelo Despacho n.º 129/PRES/2018).....	17
Artigo 20º Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri .....	18
Artigo 21º Regras sobre as provas de defesa da dissertação /relatório de trabalho de projeto/relatório do estágio .....	19
Artigo 22º Reingresso.....	19
Artigo 23º Processo de atribuição da classificação final.....	20

Artigo 24º Prazos de emissão da carta de curso ou diploma ou certificado, suas certidões e do suplemento ao diploma .....	21
Artigo 25º Casos omissos .....	21

## **Nota Introdutória**

Os Cursos de Mestrado são um elemento essencial do projeto educativo, científico e cultural da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) tendo como referências, a flexibilidade e a compatibilidade entre formações e graus no interior do espaço europeu do ensino superior, a mobilidade de docentes e discentes e a empregabilidade dos graus a conferir, dentro dos princípios fundamentais da Declaração de Bolonha.

O desenvolvimento do ciclo de estudos de mestrado na ESEL surge como a consequência natural da sua experiência consolidada na formação graduada, pós-graduada e contínua, quer como entidade formadora quer em colaboração com outras entidades, suportada, desde 2001, por investigação realizada na sua unidade de investigação e desenvolvimento em enfermagem (ui&de).

O ciclo de estudos de mestrado na ESEL, é organizado e desenvolvido, tal como é definido no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da ESEL, numa perspetiva integrada desses estudos e está orientado no sentido da formação especializada de elevado nível científico, propondo-se:

- Desenvolver uma prática baseada na evidência;
- Promover o aumento da qualidade dos cuidados de saúde;
- Cultivar a liderança nos diferentes contextos da prática de cuidados;
- Influenciar a mudança na área da saúde e dos cuidados de enfermagem.

Neste sentido, a estruturação dos cursos foi realizada tendo como objetivo que, nos dois ou três primeiros semestres (conforme o curso), se procure o reforço da formação teórica e teórico-prática, numa determinada área de saber, que se completa, no terceiro ou quarto semestres, através da realização de um trabalho final, pelo reforço e desenvolvimento das capacidades de investigação, de raciocínio crítico e de argumentação em torno de um problema.

Neste projeto formativo, o espaço de autonomia do estudante é bem visível nas horas de trabalho autónomo, já que a formação proposta, centrada na aquisição de

competências, será um processo de construção ativa, isto é, de mobilização dos recursos pessoais do estudante como pessoa, como profissional e como cidadão.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento tem como objetivo definir as regras e as condições de funcionamento do ciclo de estudos de mestrado na ESEL, nomeadamente do Curso de Mestrado em Enfermagem (Despacho nº 1345/2010 de 20 de Janeiro e Despacho nº 13755/2010 de 27 de Agosto de 2010) e do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Despacho Nº 1482/2010 de 21 de Janeiro), e de outros que venham a ser acreditados.

#### **Artigo 2º**

##### **Objetivos do Curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre é um processo formativo centrado na aquisição e desenvolvimento de competências, que permita aos estudantes demonstrarem:

- a. Capacidade de análise acerca do desenvolvimento do conhecimento que sustentou e ou sustente a prática de enfermagem, dominando a linguagem da comunidade científica e sendo capaz de comunicar as suas conclusões, e os processos de pensamento subjacentes, de forma clara;
- b. Compreensão aprofundada do(s) discurso(s) contemporâneo(s) sobre saúde, doença e cuidar/tratar e sua implicação nas políticas de saúde, na organização dos cuidados e na prática dos profissionais da saúde;
- c. Capacidade de análise das dimensões ética, política, histórica, social e económica da prática de enfermagem;
- d. Saber aplicar o conhecimento de enfermagem e de outras disciplinas nos diferentes contextos da prática clínica, desenvolvendo projetos que reflitam e

questionem práticas e paradigmas existentes a nível da enfermagem e processos de inovação ao nível das práticas de cuidados.

### **Artigo 3º**

#### **Composição do curso**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre tem 90 a 120 ECTS e uma duração compreendida entre três e quatro semestres curriculares de acordo com os respetivos planos.
2. O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre integra um curso de mestrado (correspondente à componente curricular) e um trabalho final, escolhido pelo estudante de entre as seguintes alternativas: elaboração de uma dissertação; elaboração de um trabalho de projeto inovador ou realização de um estágio com elaboração de relatório. Em todas as alternativas é obrigatória a sua discussão pública.
3. A dissertação, o trabalho de projeto inovador, ou o estágio com elaboração de relatório corresponde a um mínimo de 35% do número total de ECTS do ciclo de estudos.
4. O curso de mestrado em Enfermagem e em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e a realização de um estágio com elaboração de relatório referidos no ponto 2 constituem igualmente o plano curricular do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem nas áreas de especialização de Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

## **Artigo 4º**

### **Grau de Mestre**

1. A ESEL confere, atualmente, o grau de Mestre em Enfermagem nas áreas de Especialização fixadas pelo Despacho nº 1345/2010 de 20 de Janeiro e Despacho nº 13755/2010 de 27 de Agosto de 2010; o grau de Mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia de acordo com o Despacho Nº 1482/2010 de 21 de Janeiro e o grau de mestre em Supervisão em Enfermagem de acordo com o AVISO nº 23544/2011.
2. O grau de Mestre é comprovado por certidão do registo, genericamente denominada diploma, e também, para os estudantes que o requeiram por carta de curso, podendo estes documentos serem plurilingues. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e alterada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a emissão de qualquer dos documentos a que se refere o n.º 2 é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma.
3. A emissão da certidão do registo não pode ser condicionada à solicitação de emissão ou pagamento de qualquer outro documento académico.

## **Artigo 5º**

### **Outros certificados e diplomas**

1. O aproveitamento em todas as UC's do curso de mestrado em Enfermagem nas áreas de especialização de Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria e Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria ou do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e no estágio de natureza profissional e respetivo relatório, independentemente da sua discussão pública, confere ao estudante o direito à obtenção do Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização na respetiva área.
2. O aproveitamento em todas as UC's, do 1º e 2º semestre (60 ECTS) do curso de mestrado em Enfermagem e respetivas áreas de especialização, ou do curso de mestrado em Supervisão em Enfermagem, ou em todas as UC's do 1º, 2º e 3º



semestres (90 ECTS) do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia confere ao estudante o direito à obtenção de um Diploma de Pós-Graduação.

## **CAPÍTULO II**

### **Acesso**

#### **Artigo 6º**

##### **Condições gerais de acesso**

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Enfermagem os titulares de uma licenciatura em Enfermagem, completada com um mínimo de 240 ECTS.
2. Os candidatos aos mestrados em Enfermagem nas áreas de especialização de Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e ao mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia só poderão obter o diploma de pós-licenciatura na área de especialização a que se candidatam se possuírem dois anos de exercício profissional na data da candidatura.

#### **Artigo 7º**

##### **Fixação de vagas**

1. O número de vagas, para cada um dos cursos de mestrado e respetivas áreas de especialização é fixado pelo Presidente da ESEL, em cada ano letivo, sob proposta da Coordenação do 2º Ciclo, e ouvido o Conselho Técnico Científico, não devendo ser inferior a 20 vagas, em cada área de especialização excetuando a área de enfermagem médico-cirúrgica que terá no mínimo 60 vagas divididas pelas 3 vertentes.
2. O número de vagas e eventuais contingentes são divulgados em Edital, publicado em Diário da República e no sítio oficial da ESEL, na Internet.

## **Artigo 8º**

### **Apresentação de candidatura**

As normas e prazos de candidatura são objeto de Edital, publicado em Diário da República e no sítio oficial da ESEL, na Internet.

## **CAPÍTULO III**

### **Funcionamento do curso**

## **Artigo 9º**

### **Avaliação de Unidades Curriculares**

1. Todas as Unidades curriculares (UC) que integram o Plano de estudos são objeto de avaliação.
2. O Estágio apresenta a modalidade de avaliação contínua.
3. Nas restantes Unidades curriculares, a avaliação pode realizar-se através das modalidades:
  - a. Avaliação periódica
  - b. Avaliação contínua
  - c. Avaliação por exame final
4. As várias modalidades de avaliação, referidas na alínea anterior, podem ser realizadas através dos seguintes tipos de provas:
  - a. Prova escrita
  - b. Prova oral
  - c. Prova laboratorial
5. A modalidade de avaliação assume a forma mais adequada a cada Unidade Curricular em questão. A sua metodologia e os seus critérios são da responsabilidade do regente da Unidade Curricular, sendo, obrigatoriamente apresentados no início da mesma, plasmados em documento escrito e disponibilizados ao estudante.

6. Os elementos de avaliação são classificados numa escala de zero a vinte valores, podendo ser expressos com precisão até às décimas, enquanto que a classificação final deve ter o seu resultado expresso em unidades;
7. Para obter aprovação numa UC, o estudante não pode ter, em qualquer dos momentos de avaliação, nota inferior a oito valores, e a média ponderada das avaliações realizadas deve ser, no mínimo, de dez valores;
8. As classificações respeitantes a testes e a exames devem ser publicitadas até setenta e duas horas antes da prova seguinte;
9. O exame final pode ser constituído por prova escrita, prova oral ou por ambas;
10. Por cada ano letivo e para cada UC nele lecionada, haverá as seguintes épocas de exame final:
  - a. Época normal.
  - b. Época de recurso.
  - c. Época especial.
11. O calendário de exames é elaborado, anualmente, pela Comissão Científica de estudos pós-graduados, e homologado pela presidente.
12. A melhoria de nota realiza-se em exame final em época de recurso.
13. Todas as omissões ou situações especiais referentes às normas de avaliação de conhecimentos devem ser submetidas ao Presidente da ESEL que deliberará, ouvido o Conselho Pedagógico.

## **Artigo 10º**

### **Consulta e revisão de provas**

1. Ao estudante assiste o direito à consulta e cópia das provas de avaliação escritas e individuais assim como à revisão de provas por exame final, nos termos do nº 2.
2. O estudante dispõe até 5 dias úteis após a publicação da classificação para requerer ao regente a consulta das provas e cinco dias úteis para pedir a revisão após essa consulta ou lhe ter sido entregue a cópia da respetiva prova.
3. A revisão de provas de exame final será feita pelo regente da unidade curricular em questão, em conjunto com outro docente perito na área, que comunicarão por escrito o resultado da revisão feita.

## **Artigo 11º**

### **Avaliação e Reformulação do Projeto**

1. No que respeita à UC de Opção II do curso de mestrado em Enfermagem e respetivas áreas de especialização, ou a UC de Opção do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e do Curso de Mestrado Em Pessoa em Situação Critica ou a UC de Supervisão em Enfermagem do curso de mestrado em Supervisão em Enfermagem, onde é elaborado o projeto haverá direito a adiamento ou reformulação por proposta do orientador, passando a considerar-se como prazo limite para a entrega do “projeto” reformulado, a data prevista para a inscrição no 3º/4º semestre. Nesta situação não haverá lugar a pagamento de qualquer propina adicional.

## **Artigo 12º**

### **Regime de Frequência**

1. Aplica-se ao regime de frequência do Curso as seguintes regras gerais:
  - a. A presença é facultativa nas aulas Teóricas, Teórico-Práticas e Seminários.
  - b. A presença é obrigatória nas Práticas Laboratoriais, Trabalho de Campo, Orientação Tutorial e Estágio.
2. O limite de faltas nas Práticas Laboratoriais, Trabalho de Campo, Orientação Tutorial e Estágio é de 15% do número total de horas de presença obrigatória (horas de contacto).
3. Quando ultrapassado o limite de faltas, a relevação das mesmas por motivos ponderosos poderá ser autorizada pelo Presidente da ESEL. Só poderão ser relevadas as faltas até 50% do limite de faltas permitido na respetiva Unidade Curricular.
4. O pedido de relevação das faltas, devidamente justificado, deverá ser apresentado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após ter sido ultrapassado o limite permitido.

5. O estudante poderá frequentar condicionalmente o curso até saber se o pedido foi ou não deferido.
6. O estudante não poderá frequentar duas áreas de especialização em simultâneo, do mesmo curso, podendo apenas mudar de área de especialização desde que existam vagas por ocupar no curso pretendido e que esta mudança não inviabilize o funcionamento do curso.

### **Artigo 13º**

#### **Creditação de formação e experiência profissional**

1. A creditação é da competência do Conselho Técnico Científico, de acordo com o Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da ESEL.
2. A creditação não poderá ser atribuída às componentes de dissertação, ao projeto inovador e estágio o que corresponde 32,5 ECTS para o mestrado em enfermagem e 42 ECTS para o mestrado de saúde materna e obstetrícia.

### **Artigo 14º**

#### **Inscrição em dissertação / trabalho de projeto/estágio com elaboração de relatório**

1. O acesso à inscrição na preparação da dissertação, ou do trabalho de projeto ou do estágio só é permitido após a conclusão da componente curricular dos cursos de mestrado em enfermagem e em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, com aproveitamento.
2. No caso do trabalho de projeto este deve ser inovador.
3. O pedido de admissão à preparação da dissertação ou do trabalho de projeto ou do estágio deverá ser formalizado até ao início do 3º ou 4º semestre (respetivamente do curso de mestrado em Enfermagem, do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia ou do curso de mestrado em supervisão), e só após a conclusão das UC dos semestres anteriores.
4. O pedido de admissão previsto em 3) deve ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos: requerimento de admissão dirigido à Presidente da ESEL onde deverá constar o nome do orientador com respetiva declaração de aceitação da orientação e o tema e o plano de trabalho.

## **Artigo 15º**

### **Prazos para a entrega da dissertação de natureza científica/ trabalho de projeto/relatório do estágio de natureza profissional**

1. Após aceitação da Diretora de Serviços Académicos, o prazo de entrega da dissertação ou do trabalho de projeto ou do relatório do estágio coincide com a data prevista no plano de estudos para o final do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre.
2. A requerimento do candidato, a Diretora de Serviços Académicos pode prorrogar o prazo de entrega da Dissertação previsto em um (1) até ao prazo máximo de dois meses sem lugar a qualquer pagamento adicional de propinas
3. O requerimento de prorrogação de prazo previsto em dois (2) deve ser acompanhado de parecer do Professor Orientador fundamentado sobre os motivos do pedido.
4. Findo o prazo previsto em dois (2) o candidato pode solicitar nova prorrogação para entrega da dissertação, até ao máximo de 1 ano, incluindo a prorrogação concedida em um (1).
5. A Diretora de serviços pode autorizar o pedido de prorrogação que deve ser acompanhado do parecer do professor orientador.
6. A prorrogação concedida em quatro (4) fica sujeita ao pagamento de emolumentos que correspondem a 50% do valor da propina anual, calculada ao mês, multiplicada pelo número de meses de prorrogação autorizada.
7. Para contagem do tempo das prorrogações não é contabilizado o mês de agosto, desde que só seja considerado uma vez.
8. Esgotadas as possibilidades de prorrogações e prazos previstos em 4 e 5 o aluno querendo completar o Mestrado deverá solicitar o reingresso e efetuar uma nova matrícula realizando de novo as U.C em falta, nomeadamente, Estágio com relatório e Opção 2 no caso da mudança de projeto.

## **Artigo 16º**

### **Interrupção de contagem do prazo de entrega da dissertação de natureza científica/ trabalho de projeto/relatório do estágio de natureza profissional**

1. O pedido de interrupção de contagem de prazo de entrega da dissertação de natureza científica / trabalho de projeto / relatório de estágio de natureza profissional deve ser acompanhado de entrega de declaração / atestado médico, no prazo de cinco dias seguintes, e é apenas nos seguintes casos:
  - a. Doença superior a 15 dias
  - b. Hospitalização
  - c. Licença de maternidade ou paternidade
  - d. Assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente de familiares diretos
  - e. Outras situações ponderosas de caráter imprevisível
2. A interrupção da contagem do prazo previsto em 1 tem como limite máximo 60 dias, ou 180 dias no caso de licença de maternidade, seguidos ou interpolados.
3. As interrupções concedidas acrescem às prorrogações e são contabilizadas no final destas.

## **Artigo 17º**

### **Orientação Científica**

1. A elaboração da dissertação/trabalho de projeto/estágio com relatório é orientada por um Doutor ou por um especialista de reconhecido mérito.
2. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, sendo sempre o orientador um docente da ESEL.



### **Artigo 18º**

#### **Mudança de título, mudança de tema ou do orientador da dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio**

1. É admitida a possibilidade de mudança de título, mudança de tema da dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio, a requerimento do estudante, acompanhado de um parecer do orientador, a analisar pela Comissão Científica de estudos pós-graduados.
2. É igualmente admitida a possibilidade de mudança de orientador, a requerimento fundamentado do estudante.
3. A mudança de tema ou orientador dá lugar a nova contagem de tempo para prorrogação e pagamentos respetivos.
4. O pedido de mudança de título ou de tema obriga a novo registo.
5. O pedido de mudança de orientador deve ser acompanhado de justificação fundamentada.

### **Artigo 19º**

#### **Regras sobre a entrega da dissertação de natureza /trabalho de projeto / relatório do estágio**

**(alterado pelo Despacho nº 91/PRES/2017 e pelo Despacho n.º 129/PRES/2018)**

1. A dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio, acompanhada de um parecer do orientador, deverá ser entregue até ao último dia do prazo referido em 15º.
2. O candidato deve formular ao Presidente do Conselho Técnico-Científico o pedido de realização de provas acompanhado de: 3 exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projeto ou do relatório de estágio; 1 PEN identificadas com o número e nome do estudante e área do curso, contendo o Curriculum Vitae e a dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio.

3. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a sua nomeação.
4. No caso da apresentação de relatório, sem discussão pública é necessária a entrega de 2 exemplares.
5. A apresentação da dissertação, o trabalho de projeto ou relatório de estágio deverão respeitar as seguintes orientações:
  - a. Não devem ultrapassar 50 páginas, já excluindo bibliografia e anexos.
  - b. Deve ser utilizado o tipo de letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5;
  - c. A capa da dissertação, trabalho de projeto ou de relatório de estágio obedece a modelo próprio fornecido pela ESEL.
  - d. A folha de rosto da página da dissertação, trabalho de projeto ou de relatório de estágio obedece a modelo próprio fornecido pela ESEL.
  - e. Deverão ainda ser incluídos: resumo (em português e em inglês); palavras-chave (máximo cinco); índices.

## **Artigo 20º**

### **Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

1. O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é indicado pelo coordenador do 2º ciclo que, enviará proposta à Presidente do CTC.
2. O Presidente da ESEL nomeia, por despacho, o júri, no prazo de 30 dias após a entrega do pedido de realização de provas/apreciação do relatório.
3. O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes ser o orientador.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou título de especialista, com currículo técnico-científico, de mérito reconhecido como tal pelo órgão científico do estabelecimento de ensino.

5. Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação, o júri profere um despacho liminar no qual declara que aceita ou rejeita a dissertação ou o trabalho de projeto ou o relatório de estágio.
6. Verificada a necessidade de reformulação, o candidato disporá de um prazo máximo de 30 dias durante o qual a poderá fazer ou declarar que pretende manter a dissertação ou o trabalho de projeto ou o relatório de estágio tal como apresentou.
7. Esgotado o prazo referido no ponto anterior considera-se ter havido desistência.
8. O presidente do júri, após aceitação da dissertação ou o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, marcará as provas, em regra, no prazo de 30 dias.
9. Das reuniões formais do júri das quais constam os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri, serão lavradas atas.

#### **Artigo 21º**

##### **Regras sobre as provas de defesa da dissertação /relatório de trabalho de projeto/relatório do estágio**

1. A discussão pública da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
2. Deve ser proporcionado ao candidato tempo, com a duração máxima de vinte minutos, para apresentação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.

#### **Artigo 22º**

##### **Reingresso**

1. O aluno que não conclua o Mestrado pode pedir o reingresso, quer por não ter tido aproveitamento em todas as UC do curso de mestrado, por ter sido reprovado na discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou no estágio ou por não ter apresentado nos prazos previstos no art. 15º a dissertação, trabalho de projeto ou o relatório de estágio.
2. Os prazos para pedidos de reingresso serão determinados anualmente.

## **Artigo 23º**

### **Processo de atribuição da classificação final**

1. A classificação final da componente curricular do curso de mestrado será a média ponderada das classificações obtidas em cada Unidade Curricular, adotando o número de créditos ECTS como índices de ponderação.
2. A classificação final constante no Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização será a média ponderada das classificações obtidas em cada Unidade Curricular da componente curricular do mestrado e do estágio com relatório, adotando o número de créditos ECTS como índices de ponderação
3. A classificação final do Mestrado será a média ponderada das classificações obtidas em cada Unidade Curricular da componente curricular do mestrado e da classificação atribuída após a discussão da dissertação, trabalho de projeto inovador ou estágio com relatório, adotando o número de créditos ECTS como índices de ponderação.
4. A classificação final da discussão da dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio Mestrado é expressa pelas seguintes fórmulas:
  - a. 10 a 13 valores – suficiente
  - b. 14 e 15 valores – bom
  - c. 16 e 17 valores – muito bom
  - d. 18 a 20 valores – excelente
5. As classificações de muito bom ou superior só poderão ser atribuídas a estudantes cuja classificação na componente curricular seja superior a 14 valores.

### **Artigo 24º**

#### **Prazos de emissão da carta de curso ou diploma ou certificado, suas certidões e do suplemento ao diploma**

1. As certidões dos cursos serão emitidas pela Divisão de Gestão Académica até trinta dias úteis após a sua conclusão.
2. A carta de curso ou diploma será emitido até 180 dias após a sua conclusão.
3. O suplemento ao diploma será emitido pelos serviços respetivos juntamente com o diploma.

### **Artigo 25º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão analisados pelo Presidente da ESEL ouvido o Conselho Técnico Científico e/ou Conselho Pedagógico se assim se adequar.

### **Artigo 26º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2014-2015.